EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Marataízes – ES, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**, de caráter eliminatório, **E DE PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para provimento de 162 (cento e sessenta e duas) vagas existentes no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marataízes, e cadastro de reserva, com base nas **Leis n°s 855/2005, 1.355/2010 e 1.358/2010,** bem como as não preenchidas, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A nomenclatura dos cargos, requisitos para contratação, escolaridade exigida, carga horária semanal, vencimentos com valores de novembro de 2010 seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

1.2 - O CONCURSO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão de Concurso**, instituída pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 951/2011 de 26 de janeiro de 2011, sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão de Concurso deverá coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 - Compete ao Prefeito Municipal de Marataízes – ES, a homologação do resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital contendo todas as regras do referido Concurso, na íntegra, está publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período entre **0 horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 03 de MARÇO de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 – Para os candidatos que não disponham de acesso a internet, será disponibilizado o acesso gratuitamente no posto de atendimento, localizado na Sede do Poder Executivo Municipal de Marataízes, sito Avenida Rubens Ragel, 411, Cidade Nova – Marataízes ES, nos dias úteis, no horário de 12h às 17 horas.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1 – Os valores das taxas serão:

TAXA - R$ 70,00 (setenta reais) para os Cargos de Nível Superior;
R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Médio Técnico;
R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os cargos de Nível Médio;
R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo; e
R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Fundamental Incompleto.

2.3.2 – A taxa deverá ser recolhida observados os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período especificado no item 2.1.

2.3.3 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 2.10.

2.3.4 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

2.5 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 5**.

2.7 – Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.8 – A Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de Marataízes, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.9 – Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.10 – O encerramento das inscrições se dará no dia 03 de MARÇO de 2011 às 23:59:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até o dia 04 de MARÇO de 2011, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

2.11 - Os conteúdos a serem estudados, são os constantes no ANEXO II.

2.11.1 – As atribuições dos cargos, são as constantes no ANEXO III.

2.12 – O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, observado do cronograma de provas conforme ANEXO VII, mas a Prefeitura Municipal de Marataízes e a empresa Gualimp Assessoria e Consultoria não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas ou quaisquer outras atividades, e caso ocorram, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) cargo.

2.12.1 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, **só poderá fazer uma única prova por turno**, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os Cartões Respostas preenchidos anulados.

2.13 - Caso o candidato faça uma prova em cada turno, e seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada a exceção do Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

2.14 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado, APENAS PARA 01 (UM) CARGO, o candidato comprovadamente de baixa renda, que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, conforme previstos na Lei Municipal n.º 633/2003, observado os procedimentos descritos a seguir:

2.14.1 – O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos, deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** no endereço eletrônico **www.gualimp.com.br, imprimir uma cópia do requerimento** e PROTOCOLA-LO na Sede do Poder Executivo Municipal de Marataízes, sito Avenida Rubens Ragel, 411, Cidade Nova – Marataízes ES, nos dias úteis, no horário de 12h às 17 horas, **no período de 16 a 18 de fevereiro do ano de 2011**, **em envelope lacrado**, com menção em destaque, "ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", instruído ***com cópia autenticada,*** sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, dos seguintes documentos:

a) Para o candidato desempregado, Carteira de Trabalho da página de identificação, bem como a do contrato de trabalho que conste a data de admissão e de saída do último emprego;

b) Para o candidato que receba até 2 (dois) salários mínimos, contracheque atual, ou extrato de pagamento, referente ao último mês que anteceda a abertura das inscrições;

c) Declaração firmada em cartório por três testemunhas, de que está desempregado ou não tem renda superior a dois salários mínimos por mês, conforme ANEXO IV;

d) Documento de identidade com foto de reconhecimento nacional;

e) Cadastro de pessoa física (CPF);

f) Título de eleitor;

g) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo.

2.14.2 – As despesas inerentes ao requerimento de isenção, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.15 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta sujeita a análise e deferimento nos termos do presente edital.

2.16 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

2.16.1 - Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

2.17 - A Empresa não se responsabilizará pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato, nos termos do item 2.14.1.

2.18 - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no **dia 28 de fevereiro de 2011**, pela internet, nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br.

2.19 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico, exceto por procuração devidamente firmada em cartório, cujo instrumento deverá ser juntado ao processo observado o item 2.14.1.

2.20 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, observadas as exigências do presente edital.

2.21 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de **28 de fevereiro a 03 de março de 2011,** e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.3.2 e 2.10, do presente edital.

2.22 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no concurso público.

3. – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.

IV. Ter, na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I, para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

3.2 – O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 053/1997 ou 867/2005, bem como as previstas no item 13 do presente Edital e ainda aquelas exigidas do Edital de Convocação para o Ato de Investidura.

4. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observado o item 4.2**, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente, conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

ITEM	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
01	Monitor Escolar	50	03
02	Educador Social	10	01
03	Inspetor de Disciplina	20	01

4.3 - Consideram-se pessoas portadoras Necessidades Especiais (PNE) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

4.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de **deficiente** deverão enviar via SEDEX para sede da empresa, em até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, laudo médico original expedido no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

4.6 - Caso o candidato não envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.6.1 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, na data provável de 29 de março de 2011.

4.6.2 - O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento via e-mail, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7 – Caso sejam necessárias condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.

4.7.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.

4.7.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leiturista devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 4.7.

4.7.2.1 - No caso do leiturista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa posteriormente ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leiturista.

4.7.2.2 – Os demais candidatos não poderão reivindicar o possível beneficiamento por parte do leiturista ao candidato portador de deficiência visual, exceto durante a realização das provas.

4.7.3 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.qualimp.com.br, na data provável de 29 de março de 2011.

4.7.4 - O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento via e-mail, no endereço eletrônico www.qualimp.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7.5 - A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos observado o item 4.7.

4.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o previsto nos itens 4.1 e 4.2 do presente Edital.

4.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.11 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a

essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

4.12 - Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que deverá ser retirado no site www.gualimp.com.br.

5.1.1 – Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade** original, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova**.

5.1.2 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.1.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.4 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.5 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.1.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

5.1.7 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.1.8 – O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

5.2 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES, estarão à disposição no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir de 31 de março de 2011.

5.3 - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 ou (28) 8809-0291, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

5.4 - As reclamações referentes ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até às 17 horas do dia 07 de abril de 2011, via email e pelos telefones (28) 3553-0291 (28) 8809-0291.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 – O concurso será realizado em **2 (duas) etapas distintas**, observado o seguinte:

6.1.1 - A **PRIMEIRA ETAPA** é constituída de prova objetiva de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos.**

6.1.2 - A **SEGUNDA ETAPA** é constituída de **prova prática** com caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO,** e de **prova de títulos** de caráter **CLASSIFICATÓRIO,** da seguinte forma**:**

a) A **PROVA PRÁTICA** será para os cargos de: Cozinheira, Salva Vidas, Guarda Municipal, Zelador de Cemitério, Operador de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado.

b) A **PROVA DE TÍTULOS** será para os cargos de: Administrador, Assistente Social, Economista Doméstica, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Bibliotecário, Auditor de Tributos Fiscais, Contador Auxiliar, Controlador Municipal, Contador Municipal, Arquiteto, Engenheiro Civil, Procurador Municipal, Farmacêutico, Biólogo, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Pneumologista, Médico Angiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Oftamologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico

Psiquiatra, Médico Plantonista, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de História.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVAS

7.1 - O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 40 (quarenta) ou 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, conforme descrito no ANEXO I, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta em duas vias carbonado, que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

7.2 - As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I.

7.3 - Os conteúdos a serem estudados, são os constantes no ANEXO II.

7.4 – O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA valerá 100 (cem) pontos, conforme descrito no ANEXO I. Será considerado **habilitado** e ou **classificado** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos do conjunto de prova objetiva.**

7.5 – Para efeito de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos que serão submetidos somente a primeira etapa, **e HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos que serão submetidos à segunda etapa, serão observados a soma dos pontos **do conjunto de prova objetiva** que será apurada da seguinte forma:

SPO = $\sum p$

Onde

SPO *= Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva*

P *= Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva;*

7.6 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os constantes nos itens 6**.1.2 "a" e "b"**.

8. - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1 – As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de Marataízes/ES, **com data prevista para 10 de abril 2011,** observado o cronograma de realização das provas, conforme ANEXO VII, com duração de 03 (três) horas para a realização das provas em cada turno.

8.1.1 – A aplicação das provas, no município de Marataízes-ES, dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.1.2 – Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Marataízes-ES, a Gualimp – Assessoria e Consultoria, se reserva o direito de realizá-las em outros municípios da região Litorânea Sul do Espírito Santo.

8.1.3 – O DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SERÁ DEFINITIVAMENTE APONTADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO, devendo o concorrente fazer-se presente no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 5.1.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

8.2 - Após o fechamento dos portões, observado o horário constante do cartão de inscrição, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

8.3 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser eliminado do concurso:

a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
d) Não será permitido a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

f) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular;

g) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

h) A Gualimp recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

8.3.1 - A Gualimp não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.3.2 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;

d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;

h) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

l) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso;

m) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso, na verificação de denúncias;

n) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

8.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta, <u>que será o único documento válido para a correção</u>. O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

8.4.1 - Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.4.2 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Aplicador de Sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **Cartão Resposta em duas vias cardonado devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão resposta ANULADO**.

8.5.1 – A segunda via do Cartão Resposta Carbonado deverá ser obrigatoriamente depositada em um envelope/urna existente na sala de aplicação de provas, que após o final da realização das provas será lacrado e colocado sob guarda da comissão Coordenadora do Concurso para posterior conferência, e a primeira via entregue ao aplicador para posterior correção.

8.5.2 - O candidato que descumprir o disposto no item 8.5.1, e por ventura sair de posse da primeira ou da segunda via do cartão resposta carbonado será automaticamente eliminado do concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Concurso.

8.5.3 - O candidato que descumprir o disposto no item 8.5 será automaticamente eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Concurso.

8.5.4 – A relação dos cartões resposta anulados serão divulgados através de edital juntamente com o resultado preliminar.

8.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

8.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

8.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.**

8.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

8.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição, salvo nos casos previstos no item 4.7.

8.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá

interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso.

8.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas**.

8.13 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

8.14 - A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial no ato do preenchimento de sua inscrição, e ainda no dia da realização das provas necessitará levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.14.1 – A Gualimp não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.15 – É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

8.16 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, sem que haja prejuízo para os candidatos.

8.17 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o Concurso.

8.18 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.

8.19 – Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido no item 4.7, ficarão sujeitos as normas gerais do concurso.

8.20 - Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

8.21 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

9. DA SEGUNDA ETAPA

9.1 – DA PROVA PRÁTICA.

9.1.1 - A Prova Prática, de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, para os candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, constará de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função, e terá como **PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 (cem) PONTOS.**

9.1.1.1 - Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, o total de 50 pontos.

9.1.1.2 - Ao candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos será atribuído INAPTO e ao candidato que obtive nota igual ou superior a 50 pontos será atribuído o termo APTO.

9.1.2 - Somente se submeterão à prova prática os candidatos aos cargos de Cozinheira, Salva Vidas, Guarda Municipal, Zelador de Cemitério, Operador de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado, dentro do quantitativo de corte especificado no quadro abaixo, respeitada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, desde que aprovados na primeira etapa (prova objetiva).

QUADRO III

CARGO	QUANT. DE VAGAS PARA O CARGO	QUANT. DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação	**Cad. Res.**	**10**
Zelador de Cemitério	**Cad. Res.**	**05**
Guarda Municipal	**Cad. Res.**	**10**
Salva Vidas	**Cad. Res.**	**05**
Cozinheira	**02**	**10**
Operador de Máquinas Pesadas	**04**	**15**
Motorista Veículo Leve CNH "C"	**Cad. Res.**	**05**
Motorista Veículo Pesado CNH "D"	**Cad. Res.**	**05**

9.1.3 - No caso de empate na listagem de aprovados na prova objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme critérios previstos no item 10.3 deste Edital, e somente será realizada a prova prática para os candidatos classificados, observado o quantitativo do quadro acima.

9.1.4 – As provas práticas estão previstas para o dia **15 de maio de 2011** em local previamente divulgado por edital, no endereço eletrônico ***www.gualimp.com.br*** ***em até 5 (cinco) dias após divulgado o resultado final da primeira etapa, nos termos do item 7.***

9.1.4.1 – A aplicação da prova prática, na data prevista, dependerá da data da realização das provas escritas, observado os critérios estabelecidos no item 8.1.

9.1.4.2 – Caso haja mudança da data prevista para realização da prova escrita conforme item 8.1, a Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, se reserva o direito de alteração da data prevista para realização das provas práticas.

9.1.4.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas práticas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados.

9.1.5 – Para realização da prova prática, os candidatos deverão observar as seguintes condições e critérios de avaliação.

9.1.5.1 – Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação:

Tarefa 1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá identificar os equipamentos de proteção individual (EPI) para realização de um determinado serviço de limpeza e conservação.

1 - Valor 20 (vinte) pontos.

Tarefa 2 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá identificar a sujeira em uma superfície e realizar a limpeza.

1 - Valor 40 (quarenta) pontos.

2 - Critério de Avaliação:

a) organização lógica de início da limpeza - 0,0 a 10,0 pontos

b) escolha de equipamento/material correto para limpeza - 0,0 a 15,0 pontos

c) escolha de produto correto para limpeza - 0,0 a 15,0 pontos

Tarefa 3 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá erguer, transportar e colocar um volume pesado (50kg mais ou menos) para homens e (30Kg mais ou menos) para mulheres, no local determinado.

1 - Valor 40 (quarenta) pontos.

2 - Critério de Avaliação:

a) cuidado e força para erguer o volume - 0,0 a 15,0 pontos

b) modo correto de transporte (cabeça, ombro, barriga e outros) - 0,0 a 15,0 pontos

c) cuidado ao colocar o volume no local determinado – 0,0 a 10,0 pontos.

9.1.5.1.1 – O tempo máximo destinado realização de cada tarefa é de 2 (dois) minutos.

9.1.5.2 – Para o cargo de Zelador de Cemitério:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a escavação de uma sepultura com as seguintes medidas 2m,20cm de comprimento por 1m,40cm de largura e 1m40cm de profundidade.

2 - Critério de Avaliação:

a) Será atribuída nota de 00 (zero) a 100 (cem) pontos ao desempenho de cada candidato, levando-se em consideração o volume em m³ de escavação produzida, vezes 4 (quatro).

2.1. Para os candidatos do sexo feminino:

Escavação Alcançada m³		
De	Até	Pontos
0	1,00	10
1,01	1,50	30
1,51	2,00	50
2,01	2,50	70
2,50	3,00	90
> 3,00	-	100

2.2. Para os candidatos do sexo masculino:

Escavação Alcançada m³		
De	Até	Pontos
0	1,20	10
1,21	1,90	30
1,91	2,60	50
2,61	3,30	70
3,31	4,00	90
> 4,00	-	100

9.1.5.2.1 – A medição para apuração do volume será realizada sempre pelo local mais raso que apresentar no final do prazo estabelecido.

9.1.5.2.2 – O tempo máximo destinado realização da tarefa é de 30 (trinta) minutos.

9.1.5.3 – Para o cargo de Guarda Municipal:
1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a teste de aptidão física.
2 - Critério de Avaliação:
a) Teste de Impulsão Horizontal (TIH) - 0,0 a 30,0 pontos
c) Teste de Flexão Abdominal (TFA) - 0,0 a 30,0 pontos
d) Teste de apoio de frente sobre o solo (TAF) - 0,0 a 40,0 pontos

9.1.5.3.a. – *A metodologia para preparação e execução do exercício Teste de Impulsão Horizontal (THI) consistirá em*:
a) posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;
b) execução: quando autorizado, o candidato saltará à frente, devendo ultrapassar, com os dois pés, a distância mínima exigida demarcada sobre o solo.
9.1.5.3.a.1 – Não será permitido ao candidato:
a) qualquer tipo de ajuda física;
b) utilizar equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.
9.1.5.3.a.2 – O candidato invalidará o salto caso pise nas linhas demarcatórias, não sendo permitida outra tentativa além das previstas;
9.1.5.3.a.3 – A nota do TIH será atribuída de acordo com a distância alcançada pelo candidato em seu salto, segundo a seguinte pontuação:

9.1.5.3.a.3.1 - Para os candidatos do sexo feminino:

Distância Alcançada Metros		
De	Até	Pontos
0	1,35	00
1,36	1,50	10
1,51	1,65	20
> 1,66		30

9.1.5.3.a.3.2 - Para os candidatos do sexo masculino:

Distância Alcançada Metros		
De	Até	Pontos
0	1,85	00
1,86	2,00	10
2,01	2,15	20
> 2,16	2,30	30

9.1.5.3.a.4 – O número de tentativas será de no máximo 02 (duas),

9.1.5.3.b. – ***A metodologia para preparação e execução do exercício Teste de Flexão Abdominal (TFA) consistirá em***:

a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando "\já\", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

c) Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo de 1 (um) minuto.

d) Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.1.5.3.b.1 - A nota do TFA será atribuída de acordo com a quantidade de flexões realizadas pelo candidato, segundo a seguinte pontuação:

9.1.5.3.b.1.1. Para os candidatos do sexo feminino:

Flexões Realizadas		
De	Até	Pontos
0	20	00
21	25	10
26	30	20
> 31		30

9.1.5.3.b.3.2. Para os candidatos do sexo masculino:

Flexões Realizadas		
De	Até	Pontos
0	25	00
26	30	10
31	35	20
> 36		30

9.1.5.3.c - A metodologia para preparação e execução do exercício Teste de apoio de frente sobre o solo (TAF) consistirá em:

a) Posição inicial: o candidato deverá ficar na posição de quatro apoios – as duas mãos no prolongamento dos ombros com os dedos voltados para frente e os dois pés unidos apoiados no solo com o corpo em extensão e os cotovelos estendidos.

b) Ao comando "em posição, iniciar", o candidato deverá realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, mantendo a coluna reta e alinhada com o quadril e as pernas. Em sequência, o candidato deverá estender novamente os cotovelos, elevando seu corpo até a posição inicial.

c) O movimento completo, finalizado com retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

d) Só será computada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

e) O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos.

f) Durante o teste, cada candidato será acompanhado por um avaliador, que fará a respectiva contagem do número de flexões realizado corretamente.

g) Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o avaliador retomará a contagem da última repetição realizada corretamente.

h) A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, não sendo computada pontuação ao candidato.

i) Caso seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) segundos sem que seja realizada uma tentativa completa de flexão dos braços, o teste será considerado encerrado, e o candidato será considerado reprovado no teste e consequentemente eliminado do Concurso Público.

9.1.5.3.c.1 - A nota do TAF será atribuída de acordo com o número de repetições alcançadas pelo candidato em suas flexões, segundo a seguinte pontuação:

9.1.5.3.b.1.1. Para os candidatos do sexo feminino:

Flexões Realizadas		
De	Até	Pontos
0	10	10
11	15	20
16	20	30
> 21		40

9.1.5.3.b.3.2. Para os candidatos do sexo masculino:

Flexões Realizadas		
De	Até	Pontos
0	12	10
13	18	20
19	25	30
> 25		40

9.1.5.4 – Para o cargo de Salva Vidas:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar os seguintes testes.

2 - Critério de Avaliação:

a) Nadar 200 metros - nado livre.

.TEMPO	PONTUAÇÃO
Até 04 minutos	25 pontos
Até 05 minutos	20 pontos
Até 06 minutos	15 pontos
Até 07 minutos	10 pontos
Até 08 minutos	05 pontos
Acima de 08 minutos	00 pontos

b) Nadar com o corpo totalmente submerso por 25 metros (apnéia)

TEMPO	PONTUAÇÃO
Até 20 segundos	25 pontos
Até 25 segundos	20 pontos
Até 30 segundos	15 pontos
Até 35 segundos	10 pontos
Até 40 segundos	05 pontos
Acima de 40 segundos	00 pontos

c) Flutuação (empuxo positivo) – flutuar, sem o auxílio de qualquer objeto por:

TEMPO	PONTUAÇÃO
Até 15 minutos	25 pontos
Até 13 minutos	20 pontos
Até 11 minutos	15 pontos
Até 09 minutos	10 pontos
Até 07 minutos	05 pontos
Menos de 05 minutos	00 pontos

d) Localizar e buscar objetos no fundo da piscina em única tentativa.

QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Conseguindo 05 objetos	25 pontos
Conseguindo 04 objetos	20 pontos
Conseguindo 03 objetos	15 pontos
Conseguindo 02 objetos	10 pontos
Conseguindo 01 objeto	05 pontos

9.1.5.5 – Para o cargo de Cozinheira:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a preparação de uma receita que será entregue ao candidato na hora da prova.

2 - Critério de Avaliação:

a) Higiene Pessoal - 10 pontos

b) Uso de EPI (equipamento de proteção individual) - 10 pontos

c) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos – 20 pontos

d) Conhecimento e manuseio de utensílios e equipamentos – 20 pontos

e) Noções de medidas de culinária – 10 pontos

f) Limpeza de equipamentos e utensílios – 10 pontos

g) Cumprimento das atividades no tempo previsto – 20 pontos

9.1.5.5.1 – O tempo máximo destinado realização da tarefa é de 20 (vinte) minutos.

9.1.5.5.2 – Os produtos e utensílios serão fornecidos pela empresa organizadora.

9.1.5.6 – Para o cargo de Operador de Máquinas:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização dos seguintes veículos e/ou equipamentos: motoniveladora, trator agrícola, retro-escavadeira e pá-carregadeira.

2 - Critério de Avaliação – ***Por veículos e/ou equipamentos operado***:

a) Verificação do Veículo/máquina antes de seu funcionamento: 25 pontos

b) Conhecimento sobre o funcionamento de veículo/máquina: 15 pontos

c) Desempenho na condução do veículo/máquina: 45 pontos

d) Desempenho no estacionamento de veículo/máquina: 15 pontos

9.1.5.6.1 – A pontuação final será extraída da soma dos pontos obtidos em cada veículo e/ou equipamento e dividido pelo número de veículos e/ou equipamentos operados.
9.1.5.6.2 – O candidato deverá apresenta obrigatoriamente, no ato da prova prática, a carteira de habilitação categoria "C", ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

9.1.5.7 – Para o cargo de Motorista Veículo Leve ou Pesado - CNH "D":
1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a condução de um veículo categoria "C" ou "D", de acordo com o cargo pretendido, em vias públicas da cidade, visando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como o cumprimento das normas de trânsito brasileiras.
2 - Critério de Avaliação:
a) Percorrer percurso de aproximadamente 2,5 Km, efetuando as determinações do examinador - 0,0 a 100 pontos, observado as seguintes faltas;

I. FALTA GRAVÍSSIMA – Consiste em falta eliminatória:

a) Deixar o veículo tocar em qualquer objeto, inclusive avançar sobre o meio-fio;
b) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
c) Desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória;
d) Não colocar o veículo na área balizada;
e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
f) Transitar em contramão de direção;
g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
h) Avançar a via preferencial;
i) Provocar acidente durante a realização do exame;
j) Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. FALTA GRAVE – Consiste em falta eliminatória:

a) Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação;
b) Exceder a velocidade indicada para a via;
c) Deixar de usar o cinto de segurança;
d) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
f) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
g) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

III. FALTA MÉDIA – Menos 2,0 pontos por falta:

a) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
c) Arrancar sem soltar o freio de mão;
d) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
e) Fazer conversão incorretamente;
f) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

g) Desengrenar o veículo nos declives;
h) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
i) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.

IV. FALTA LEVE – Menos 1,0 pontos por falta:

a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) Engrenar as marchas de maneira incorreta;
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) Usar incorretamente os instrumentos do painel;
e) Cometer qualquer outra infração no trânsito de natureza leve.

9.1.5.7.1 – O candidato deverá apresenta obrigatoriamente, no ato da prova prática, a carteira de habilitação que indique a categoria "D", ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

9.1.6 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

9.1.7 - Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a realização dos testes físicos.

a) A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato.

b) Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

9.1.8 - O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

9.1.9 - Os candidatos inscritos para os cargos de ***Salva Vidas, Guarda Municipal, Zelador de Cemitério e Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação***, deverão apresentar no ato da realização da prova prática, atestado médico (documento original), que comprove sua saúde para a realização de esforços físicos, o documento deverá estar carimbado, constar o nome do Médico (por extenso), a sua assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina, observado a figura abaixo:

Figura 1
ATESTADO MÉDICO

Atesto, que o Sr(a) _____, documento de dentidade nº _____ e CPF _____, encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, capacitando-se desta forma a submeter-se à PROVA PRÁTICA que inclui testes para avaliação da aptidão física, a ser realizada no(s) dia(s) ____/___/___ e ____/____/____, exigidos e discriminados no Edital do Concurso Público Nº 001/2011 da Administração Municipal de Marataízes – ES.

_____, _____ de_____ de _____ .

_____

Assinatura/nome e CRM do Médico

9.1.10 - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico de acordo com o previsto acima, no momento de sua identificação, será impedido de realizar esta etapa, sendo desclassificado.

9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1 – A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, para os **Cargos de Nível Superior, conforme especificado no item 6.1.2 "b"** constará da Avaliação de Títulos, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, e terá pontuação máxima 30 (trinta) pontos, observado o quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso, na área de formação a que concorre.	15,00	15,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso, na área de formação a que concorre.	10,00	10,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) na área de formação a que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	5,00	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30,00**

9.2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.2.1 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado referentes às alíneas A ou B, será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes e as menções das disciplinas cursadas, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.2.1.1 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.2.1.2 - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

9.2.2 - Para receber a pontuação relativa à especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE.

9.2.2.1 - Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

9.2.2.2 - Para receber a pontuação relativa à especialização, serão aceitos, somente, certificados/declarações em que constem a carga horária, acompanhado do respectivo histórico escolar observado o item 9.2.2.3.

9.2.2.3 - Para receber a pontuação relativa à especialização, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

9.3 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.4 - Cada título será considerado uma única vez.

9.5 - Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

9.6 – Os Títulos deverão ser apresentados no período de 09 a 11 de maio de 2011, via SEDEX, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, para a devida avaliação, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

9.7 – Somente serão aceitos os títulos enviados via sedex com a data de postagem até **o dia 04 de maio de 2011** conforme especificado no item anterior.

9.8 – O candidato deverá **obrigatoriamente** preencher e assinar o formulário conforme o Anexo VI, no qual indicará o número de títulos apresentados. Juntamente com o formulário deverá ser apresentada uma cópia xerográfica autenticada em Cartório Judicial ou extrajudicial de cada título declarado.

9.9 – O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.

9.10 – Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do formulário conforme o Anexo VI, fora do local, dia e horário acima determinado, e esses deverão ser apresentados em **envelope identificado** contendo na parte externa o **nome, o número de inscrição e o cargo** para qual o candidato está inscrito.

9.11 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

9.12 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 – A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicado no site www.gualimp.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES.

10.1.1 - Os candidatos inscritos para os cargos que não serão submetidos à segunda etapa, estes serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Média das Provas Objetivas** conforme item **7.4 e 7.5** do presente edital.

10.2 – Para os que serão submetidos à **SEGUNDA ETAPA** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

10.2.1 – Para os **Cargos que terão Avaliação de Títulos** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + AVT

Onde

MPO *= Média das Provas Objetivas;*

AVT *= Avaliação de Título;*

10.2.2 – Para os **Cargos que terão Prova Prática** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + APP

Onde

MPO *= Média das Provas Objetivas;*

APP *= Avaliação Prova Prática;*

10.3 - Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na prova de título;

c) maior nota na prova prática;

d) maior pontuação na prova específica;

e) maior pontuação na prova de português;

f) maior pontuação na prova de matemática;

g) maior pontuação na prova de informática;

h) persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso.

10.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

10.5 - A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados preliminares.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1 - O candidato, após a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, que será feita às 12h00min do **dia 11 de abril de 2011**, nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br, poderá peticionar **RECURSO** à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, ou seja, nos **dias 12 e 13 de abril de 2011**.

11.1.1 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO V**, que poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, **e deverá ser remetido via SEDEX,** para sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para o devido julgamento, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

11.2 - O prazo máximo para apresentação de recurso **DE QUALQUER DAS FASES DO CONCURSO** é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa no item 11.1.1.

11.3 – Somente serão aceitos os RECURSOS enviados via SEDEX com a data de postagem de até 02 (dois) dias úteis dados da publicação do edital que lhe dizer respeito, conforme especificado no item 11.1.1.

11.4 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou do Cartão Resposta da sua própria prova.

11.5 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

11.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 11.1.1**.

11.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.8 - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.9 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.10 – Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.11 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12 – DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Concurso Público para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Municipal nº 053/1990 de 09 de outubro de 1997.

13 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - A investidura ao cargo de provimento efetivo constará de edital de convocação, que indicará o prazo para entrega dos documentos e a respectiva data para a **posse**, divulgado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br via diário oficial, e por Correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

13.1.1 – Será tornado sem efeito o ato de investidura do candidato, que se até a data marcada para a sua posse não apresentar todos os documentos exigidos no item 13.3

13.1.2 – A posse dar-se-á após a emissão da Portaria de Nomeação com a respectiva assinatura do Termo de Posse no qual constará que o servidor é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.

13.2 - Para tomar posse o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
f) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
g) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

13.3 - O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;

d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
h) Certidão de Nascimento e comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
j) Para os aprovados no cargo de Motorista e Motoboy, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no ANEXO I deste Edital;
k) Comprovante de endereço;
l) Certidão Negativa Criminal;
m) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
o) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
p) Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe.

13.3.1 - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

13.4 - A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.5 - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato,

devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

13.7 - Os candidatos após o efetivo exercício, estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos.

13.8 - A Secretaria de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações.

14.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br.

14.3 – Será de inteira responsabilidade da Comissão de Concurso o acompanhamento gerencial da realização do processo, recebendo e arquivando todos os documentos, e se necessário, encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.4 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Concurso Público apresentado pela Comissão de Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.5 - O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.6 – As vagas discriminadas neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, “Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000”.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Marataízes e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso**, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos endereços eletrônicos** www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br.

14.8 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14.9 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marataízes, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.10 – No dia 05 de maio de 2011, às 18 horas, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA, próximo ao Ministério Público a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, na qual serão abertas os envelopes/urnas lacrados contendo as segundas-vias dos gabaritos, para conferência.

14.11 – Todas as publicações relativas a este Concurso serão publicadas por meio dos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataízes.es.gov.br.

14.12 - Os casos omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Concurso, **mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal**.

Marataízes – ES, 12 de fevereiro de 2011.

Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

Andreia Lunz de Oliveira
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228